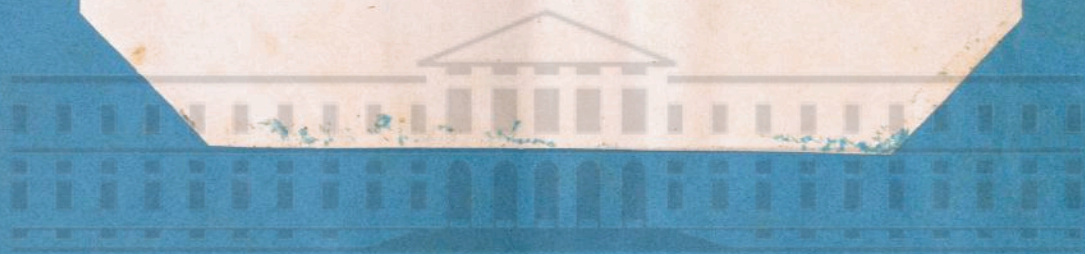


AEM 718 CE 22 AAG PORTO

Século 22

AEM
718

Acta do casamento



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Actas da Assembleia do apuramento do
circulo 22

Atos Vinte e nove dias do mes de elleiro de 1852 e
outo cento e sessenta e oito, nesta Cidade e Paes de Con-
celho d'esta, pelas nove horas da manha, compareceu
o Cidadão Adolfo Luiz Cardoso, da Presidencia da Com-
missao do recenseamento eleitoral, e nipa qualidade
Presidente da Assembleia do apuramento da eleicao de
um Deputado pelo Circulo Numero Vinte e duas equal
se procedeu no dia Vinte e duas do corrente, e achando-se
tambem presentes os Cidadãos Joaquin Jose de Oliveira
Barros, e Manoel Constantino de Oliveira, portadores da acta
original da assembleia eleitoral da Se. Antonio Jose
Barros e Jose de Eduardo e Barro, portadores da acta
original da assembleia de Victoria; Joaquin de Souza
Azevedo, e Ignacio Correa da Silva portadores da acta
original da assembleia de S. Nicolau; e bem assim tam-
be presentes o Administrador do Bairro d'esta cidade
Goncalves de Carvalho Salles; propoz o Presidente
para scrutadores os Cidadãos Joaquin de Souza
Oliveira, Manoel Constantino de Oliveira, e para Secre-
tarios os Cidadãos Antonio Jose Barros e Jose de Eduardo
e Barro, e para Purificadores os Cidadãos Joaquin Jose
de Oliveira Barros e Ignacio Correa da Silva, e dando
esta proposta approvada pela assembleia, preparao tres
a occupar o seu logar na mesa, que assim se con-
stituiu. E tendo o Presidente da assembleia apre-
sentado, fechadas e lacradas as copias das actas, que
recebera das assembleas primarias, na conformidade
do art. 77 do Decreto de 30 de Setembro de 1852, apm
como os portadores, as actas originaes, e o Adminis-
trador do Bairro, as copias que existiao em seu
poder, procedeu-se a promocao de tres Comissoes

para examinar as mesmas actas, sendo presentes, para a primeira os Cidadãos Antonio José Barboza, José de Aguiar e Cabral; para a segunda os Cidadãos Joaquim de Souza Almeida, Ignacio Correa da Silva; e para a terceira o Barão de Contimbo de Oliveira, Joaquim José de Oliveira Pinto, os quaes todos foram approvados pela Assemblia, observandose na distribuição das actas pelas referidas Comissões a respeito do artº 8º do Citado Decreto; Interrompida a Sessão para as Comissões se occuparem do exame das actas e do apuramento dos votos, apresentaram depois os seus pareceres por escrito, que foram lidos a Assemblia e por ella approvados, procedendo logo a Mesa ao apuramento geral dos votos, na conformidade do artº 8º do mesmo Decreto, em resultado do que verificou que o numero dos votantes de todo o Circulo foi de mil seiscentos e dez entrando neste numero o voto do Presidente da Assemblia electora da Sé, cujo nome não estava inscripto no respectivo cadastro, mas que lançou o seu voto em conformidade da Lei; sendo listas brancas, duas, e em fitas de papel, e por isto o numero real dos votantes foi de mil quinhentas e noventa e nove, tendo obtido mil quatrocentos e vinte e sete votos, o Cidadão Joaquim Theodoro de Faria Guimarães; cento e cincoenta e cinco votos, o Cidadão Doutor Alberto de Moraes Pinto de Almeida; este votos o Cidadão Antonio Teixeira de Souza; três votos o Cidadão Francisco Ferreira de Lemos; dois votos o Cidadão Francisco Pinto de Paiva; um voto o Cidadão Antonio Maria de Fontes Pereira de Albuquerque; um voto o Cidadão Carlos Pinto da Silva; um voto o Cidadão Florido Silva e Sousa e Tancoco; um voto o Cidadão Manoel Luiz Souto; e um voto o Cidadão Visconde de Aguiar, apresentando neste sentido os seus pareceres, que foi approvado pela Assemblia. Reconhecido por este modo

que o Cidadão Joaquim Ribeiro de Sousa Guimarães obte-
ve a maioria absoluta dos votos do Numero real dos votan-
tes, o Presidente o proclamou em voz alta eleito Deputado
pelo Circulo numero Vinte e dois, mandando publicar o
seu nome por edital na porta da Assemblia, tendo se proce-
riamente verificado a circumstancia de Contas pelas actas
de todo o Circulo que os electores d'elli outorgaram ao
Cidadão que cumpre a seu eleito os poderes representativos
que, reunido com os dos outros Circulos electoraes, face
dentro dos limites da Carta Constitucional e do cetero es-
trudicinas a' mimo todo quanto for conducente ao
bem geral da nação. E dando se cumprimento ao dis-
posto nos arts 92 a 94 do Decreto electoral, se houve
por dissolvida a Assemblia, de que se sabreu esta acta,
que em actas em seu Partido Secretario, escrever e apiguar
com todos os Regaes da Mesa

Adolpho Frase e Guedes
Presidente.

Antonio José Pariza

Jose de Aguiar e Affonso

Secretarios

Manoel Coutinho d'Oliveira

João de S. Oliveira

Escrutinadores

Joaquim José de Pivara Porto

Ignacio Correa da Silva

Reverendores